



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE Controle Interno Municipal

PARECER CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2023



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3. SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4. REPASSE DE DUODÉCIMO

5. DESPESA COM PESSOAL

6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

8. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

9. CONCLUSÃO



1. APRESENTAÇÃO

De acordo com as atribuições estabelecidas pela Constituição Federal nos art. 31, 74 e 75, art. 59 da Lei Complementar 101/00 LRF, de acordo com a Resolução TC nº 001/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 464/2009, a Coordenação de Controle Interno apresenta o Parecer do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2023, conforme dispõe a Resolução TC nº 217/2023, item 53 do anexo I.

A Coordenação de Controle Interno deste município, foi instituído pela Lei Municipal nº 464/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe suas atribuições, áreas de atuação, estrutura e funcionamento no âmbito Municipal.

Tendo como objetivo, assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, administrativa, operacional e patrimonial, quanto aos princípios Constitucionais contidos no *caput* do Art. 37 da Carta Magna, são eles, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste parecer, a Coordenação de Controle Interno faz análise na Gestão Financeira quanto ao cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais.

Para desenvolvimento desse trabalho relacionamos 08 temas, a saber:

- 1– Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
- 2– Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- 3– Ações e Serviços públicos de Saúde;
- 4– Repasse de Duodécimo;
- 5 – Despesa com Pessoal;
- 6– Receita Consolidada Líquida;
- 7– Dívida Consolidada Líquida
- 8- Operação de Crédito;



2. EDUCAÇÃO

1.APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – MDE

A Constituição Federal em seu artigo 212 determina aos Municípios a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tabela 01. Aplicação em MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2023
RECEITAS DE IMPOSTOS (1)	2.509.585,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (2)	42.150.423,09
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS 3 = (1+2)	44.660.008,90
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2023
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	911.309,34
Creche	412.183,74
Pré	499.125,60
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.815.487,64
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+25)	3.726.796,98
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITECONSTITUCIONAL	VALOR
22 Total de despesas de MDE custeadas com Recursos de Impostos	5.198.833,98
23.RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	7.833.995,27
24. (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	
25.RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
26. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00
27.CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	1.233.545,59
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL =	11.799.283,66
APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONALDE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE EXIGIDO X APLICADO %	26,42

Fonte: SIOPE 6º Bimestre – Exercício de 2023.

Constatou-se que o percentual mínimo exigido de 25% (vinte e cinco por cento), foi



lei disciplina que, no mínimo, 15% destes recursos devem ser aplicados em despesas de capital.

No exercício de 2023 o Município de Feira Nova recebeu a título de complementação ao VAAT o montante de R\$ 1.363.318,73. Portanto, na forma os artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 14.113/2020 deve ser aplicado no mínimo os seguintes valores: R\$ 681.659,36 em Educação infantil (equivalente a 50%) e R\$ 204.497,80 em investimentos (equivalente a 15%). Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados o Município de Feira Nova aplicou os seguintes valores e percentuais:

INDICADORES	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	% APLICADO (l)
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R\$ 741.781,72	1.054.936,37	77,38%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	R\$ 204.497,81	235.633,24	17,28%

Tem-se, portanto, que os arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 14.113/2020 foram obedecidos.

3. SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Constituição Federal no art. 198, § 2º da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, e ainda no artigo 2º da Lei Complementar 141/2012, dispõem que os Municípios, deverão aplicar em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos.

Cumprindo essas determinações, o Município aplicou o montante de **R\$ 9.177.175,36**, que correspondem ao percentual de **20,63% (Vinte Vírgula sessenta e três por cento)** em ações e serviços públicos de saúde, conforme informações constantes no RREO 6º bimestre de 2023, Anexo XII .

4. REPASSE DE DUODÉCIMO

A Constituição Federal em seu artigo 29-A, inciso I alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, em relação ao somatório das receitas.



Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Em cumprimento a esta determinação constitucional, o município obteve, quanto ao Repasse de Duodécimo, um percentual de **7,00% (sete por cento)** em relação a receita tributária e as transferências citadas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal. Conforme informações extraídas do sistema de contabilidade.

Tabela 04. Percentual do Duodécimo

1- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	4.027.541,09
IPTU		118.834,79
ISS		1.055.039,46
ITBI		167.593,59
IRRF		2.096.412,59
TAXAS		476.259,47
CONTRIB MELHORIA		113.401,19
COSIP		0,00
MULTA E JUROS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA	R\$	
2- TRANSFERÊNCIA	R\$	40.493.369,80
COTA IOF - OURO		
COTA ITR		3.729,42
COTA IPVA		1.312.340,93
COTA ICMS		7.136.595,70
COTA IPI		24.571,28
COTA FPM		29.498.214,63
COTA FPM - Parcela dezembro		1.204.631,77
COTA FPM -parcela julho		1.284.767,13
COTA ICMS DESONERAÇÃO		10.189,08
CIDE		18.329,86
3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	
DIV ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIAL)		
DIV ATIVA TRIBUTÁRIA (MULTAS E JUROS)		
4-RECEITA EFETIVA ARRECADADA		44.520.910,89
5 - PERCENTUAL PARA O MUNICÍPIO		7%
A -Valor do 1º Limite	R\$	3.116.463,76
B – Valoe do 2º Limite (Despesa Autorizada para Câmara em 2016)		
C – Valor repassado ao legislativo (incluindo os inativos)		
D – Gastos com inativos		
E- Valor repassado ao Legislativo (sem inativos) = (C-D)		
F- Valor permitido (menor dos valores = A ou B)	R\$	3.116.463,76
G – Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (F –E)	R\$	3.116.463,76

Fonte:- (memória de cálculo duodécimo).

Vale salientar que todos os repasses ao Poder Legislativo Municipal foram realizados até o dia 20 de cada mês.



Tabela 05. Repasse de Duodécimo

MÊS/2023	DATA DO REPASSE	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2023	204.349,09
Fevereiro	17/02/2023	253.785,99
Março	20/03/2023	253.785,99
Abril	20/04/2023	259.705,31
Mai	19/05/2023	259.705,31
Junho	20/06/2023	259.705,31
Julho	20/07/2023	259.705,31
Agosto	18/08/2023	259.705,31
Setembro	20/09/2023	259.705,31
Setembro	21/09/2023	10.000,00
Outubro	20/10/2023	259.705,31
Novembro	20/11/2023	270.005,31
Dezembro	13/12/2023	16.300,21
Dezembro	20/12/2024	290.299,96
VALOR TOTAL DO REPASSE		3.116.463,72

Fonte: Extratos bancários

Houve, na visão da controladoria municipal, atendimento ao valor de repasse à Câmara de vereadores.

5. DESPESA COM PESSOAL

O artigo 19, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o limite de gastos com pessoal para os Municípios é de 60% da Receita Corrente Líquida, distribuídos da seguinte forma, segundo art. 20, inciso III do mesmo diploma legal:

- a) 6% (seis por cento) para o legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Tabela 06. Percentual da Despesa com Pessoal

QUADRIMESTRE	RCL (R\$)	DTP(R\$)	% da DTP sobre a RCL
1º	73.306.772,60	35.281.987,98	48,13
2º	71.087.662,25	34.118.987,66	48,00
3º	71.514.185,41	29.672.181,30	41,42

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º Quadrimestre – Exercício de 2023



provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Durante o exercício financeiro de 2023, o município de Feira Nova realizou operação de crédito no valor de R\$ 553.439,30 (Quinhentos e cinquenta e tres mil, quatrocento e trinta e nove reais e trinta centavos) Conforme dispõem o anexo 09 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2023 e o sadipem.tesouro.gov.br

9. CONCLUSÃO

Ao longo do exercício de 2023, a coordenadoria de Controle Interno desse Município buscou com dedicação criar métodos, incentivar procedimentos para que todas as ações da administração pública fossem sempre pautadas nas exigências legais.

Em exercício de Controladoria Geral, foram observadas as ações desenvolvidas visando sempre a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção de eficiência operacional e a estimulação da obediência e do respeito para com as políticas da administração.

Outrossim, a Coordenação de Controle Interno, verificou o cumprimento dos limites constitucionais, estes aqui exposto.

Observou-se que a aplicação dos recursos em MDE- alcançou o percentual de **26,42%** onde o mínimo é de 25%, observou-se também que, a remuneração dos profissionais do magistério consumiu **91,88%** dos recursos do FUNDEB, ultrapassando o percentual mínimo que é 70%.

Quanto ao percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, obteve-se um percentual de **20,63%**, conforme LC nº 141/2012, cumprindo as determinações constitucionais, onde o percentual mínimo é 15%.

No tocante a despesa com pessoal, foi observado que o limite máximo, previsto no artigo 20, inciso III, da LRF, foi obedecido nos três quadrimestres **48,13 48,00 e 41,42%** respectivamente.

O processo de Prestação de Contas teve uma atenção especial, por esta Coordenação de Controle Interno. Enviamos à algumas secretarias e ao Gabinete do Prefeito, as **Resoluções TC nº 216, e 217 de 06 de dezembro de 2023**, que estabelecem normas relativas à composição das contas do exercício de 2023.

Por fim, somos da opinião de que o Governo Municipal de Feira Nova, no exercício de 2023, quanto dos Limites Constitucionais e Legais, atendeu aos princípios norteadores da

